TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0005778/2026-18

Demandante: Divisão de Transportes do Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Contratação de empresa para blindagem automotiva, abrangendo o transporte e a emissão de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Licenciada.

Modalidade Aplicável: A contratação será realizada na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme versa a Lei nº 14.133/2021.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta-se o seguinte Termo de Referência.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 A solução como um todo resume-se em: "contratação de empresa para blindagem automotiva de 02 veículos, abrangendo ainda o transporte e a emissão de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Licenciada" e será detalhada nos Artefatos de Planejamento e no Edital.

1.2 A solução adotada trata da contratação de empresa para o serviço de blindagem, devendo realizar o transporte (ida e volta) dos 02 (dois) veículos institucionais para realização de tal tarefa e a devida certificação pertinente.

1.3 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 120 (cento e vinte) dias contados da confirmação do recebimento da ordem de serviço, na forma da Lei n° 14.133/2021, não estando limitado a este exercício financeiro, pois a contratação poderá ocorrer ainda no mês de dezembro deste.

1.5 Impõe-se ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço dentro do período definido para execução, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à execução do objeto, nos termos do artigo 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação, com base na pesquisa de preços feita pela Unidade Demandante, é de **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

1.7 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar:

1.8 Dos parâmetros da licitação:

1.8.1 A presente aquisição será feita, por modalidade **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA** e Ato Normativo nº016/2023-GAB/PGJ. O pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

1.8.2 O modo disputa é **ABERTO** e o Edital estipulará qual o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

1.9 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:

1.9.1 Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de itens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.10 Exclusividade/Benefício ME/EPP:

1.10.1 Para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e em razão do valor estimado o certame não será exclusivo às referidas empresas.

1.10.2 Este tratamento diferenciado justifica-se em razão do valor estimado, observando no que couber o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.11 Sustentabilidade:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.12 A entrega, sempre que possível, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

1.13 Os serviços a serem contratados exigem, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.14 Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as especificações e condições para a contratação de empresa. O serviço que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que os define como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado “.

1.15 As especificações detalhadas neste documento permitem a identificação clara do objeto no mercado, possibilitando a ampla competição.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A segurança institucional do Ministério Público do Estado do Amapá exige constante atenção e atualização de seus meios de proteção, sobretudo quando se trata da salvaguarda de seus Agentes Públicos em situações de risco elevado.

2.2 Então, dado o contexto atual de intensificação da criminalidade organizada e das ameaças dirigidas às autoridades que atuam diretamente no combate à corrupção, no combate ao crime ambiental e no combate às organizações criminosas, a disponibilização de veículo blindado para o transporte de Autoridades é medida urgente e imprescindível.

2.3 A blindagem apropriada (Nível III-A) proporcionará proteção eficaz contra armas de fogo de uso comum em ocorrências urbanas, tais como pistolas, revólveres e submetralhadoras, oferecendo assim um nível de segurança compatível com os principais riscos enfrentados por Membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

2.4 A blindagem automotiva garante maior resguardo durante deslocamentos laborais, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a atentados ou situações de violência, que podem ocorrer tanto em áreas urbanas quanto em rodovias.

2.5 Nesse sentido, observa-se que veículo blindado é instrumento essencial de proteção da vida e da integridade física dos Membros em situação de ameaça, assegurando o exercício de suas atribuições com tranquilidade, confiança e a necessária salvaguarda.

2.6 A adoção de medidas preventivas como esta fortalece a imagem do Ministério Público como uma instituição que prioriza a proteção de seu quadro, reforçando seu compromisso com a defesa da ordem jurídica e da sociedade.

2.7 A necessidade de seleção e contratação surge então em razão da necessidade de proporcionar segurança, esta seleção e contratação é indispensável para de manter a eficiência das tarefas investigativas, garantindo a disponibilidade do equipamento (veículos) de forma segura.

2.8 A justificativa da necessidade de contratação, sob a perspectiva da Unidade Demandante, foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda, que abaixo transcrevemos:

> *A segurança institucional do Ministério Público do Estado do Amapá exige constante atenção e atualização de seus meios de proteção, sobretudo quando se trata da salvaguarda de seus membros em situações de risco elevado. Considerando o contexto atual de intensificação da criminalidade organizada e das ameaças dirigidas a autoridades que atuam diretamente no combate à corrupção, ao crime ambiental e a organizações criminosas, a disponibilização de veículo blindado para o transporte de membros sob medida protetiva, por exemplo, é medida urgente e imprescindível.*
>
> *A blindagem nível III-A proporciona proteção eficaz contra armas de fogo de uso comum em ocorrências urbanas, tais como pistolas, revólveres e submetralhadoras, oferecendo assim um nível de segurança compatível com os principais riscos enfrentados por membros do Ministério Público. Esse recurso garante maior resguardo durante deslocamentos oficiais ou de rotina, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a atentados ou situações de violência, que podem ocorrer tanto em áreas urbanas quanto em rodovias.*

TERMO DE REFERÊNCIA

Nesse sentido, destaca-se que veículo blindado é um instrumento essencial de proteção da vida e da integridade física dos membros em situação de ameaça, assegurando aos mesmos o exercício de suas atribuições com tranquilidade, confiança e a necessária salvaguarda. Além disso, do ponto de vista institucional, a adoção de medidas preventivas como esta fortalece a imagem do MPAP como uma instituição que prioriza a proteção de seus quadros, reforçando seu compromisso com a defesa da ordem jurídica e da sociedade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo resume-se em: "contratação de empresa para blindagem automotiva de 02 veículos, abrangendo ainda o transporte e a emissão de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Licenciada"

3.2 A solução adotada trata da contratação de empresa para o serviço de blindagem, devendo realizar o transporte (ida e volta) dos 02 (dois) veículos institucionais para realização de tal tarefa e a devida certificação pertinente, sendo os veículos:

01 (um) VW/Polo Hatch ano 2024 de placa TGO9D75;

01 (um) Toyota/Corolla Altis HV ano 2022 de placa SAK5J86.

3.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a emissão de autorização oficial para os veículos junto ao Exército Brasileiro, devendo incluir os serviços de traslados dos veículos de Macapá-AP à cidade sede da empresa realizadora da blindagem.

3.4 A coleta dos veículos e entrega deverá ser feita na Divisão de Transporte/MP-AP, situada na Rodovia do Curiaú, nº 188, Loteamento Sol Nascente, CEP; 68909-143, Macapá-AP,

3.5 A empresa prestadora do serviço deve incluir o serviço de emissão do Certificado de Segurança Veicular junto à Instituição Técnica Licenciada (ITL) devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

3.6 A solução como um todo envolve serviço de despachante, incluído todos os serviços referentes à inspeção junto à Instituição Técnica Licenciada, preferencialmente em Belém-PA, devidamente credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). O serviço envolve ainda todas as taxas administrativas para emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), bem como o agendamento e devido traslado do veículo até a empresa onde ocorrerá a vistoria.

3.7 Considerando o histórico de contratações, a Unidade Demandante apresentou informações complementares referentes ao cronograma de execução dos serviços contendo a discriminação das tarefas e os prazos estimados de execução em dias úteis, que totalizam 75 dias (cerca de 105 corridos).

Item	Serviço	Estimativa de Prazo	Descrição
01	Serviço de traslado (ida)	10 dias	Estimativa para o traslado dos veículos, compreendendo o deslocamento de ida até a empresa responsável pela blindagem
02	Serviço de blindagem com material balístico Nível III-A	45 dias	Estimativa para a execução dos serviços de blindagem do veículo
03	Serviços de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Credenciada	10 dias	Estimativa para a emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) pela Instituição Técnica Licenciada credenciada
04	Serviço de traslado (volta)	10 dias	Estimativa para o traslado dos veículos, compreendendo o deslocamento de retorno ao

			MP-AP após a conclusão dos serviços

3.8 Tratam-se de prazos estimados e a prorrogação dependerá de análise de eventual justificativa apresentada pela CONTRATADA (agendamento de perícia, caso fortuito, força maior e etc.).

3.9 O objeto deverá ser realizado a partir dos padrões e critérios definidos no Documento de Formalização de Demanda presente no evento #10 do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0005778/2026-18.

3.10 A solução a ser contratada sobrepõe mera modificação física do veículo, abrangendo conjunto de serviços e garantias que asseguram sua eficácia e legalidade. A contratada deverá entregar os veículos blindados e aptos para o uso, com a documentação legal devidamente atualizada. Logo, a empresa deve arcar com todas as taxas e procedimentos para a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto a órgão credenciado, e obtenção da Autorização e Declaração de Blindagem junto ao Exército Brasileiro.

3.11 Considerando as características da solução e contratações pretéritas (Pregão Eletrônico nº 037/2025); (Dispensa de Licitação nº 009/2026; (Dispensa de Licitação nº 002/2026), haverá Comissão de Recebimento dos veículos, pois é objeto que envolve conhecimento técnico da Unidade Demandante.

3.12 Detalha-se que a Comissão de Recebimento é providência administrativa que encontra amparo no Art. 140, inciso I, alínea "b" (no caso de serviços) ou inciso II, alínea "b" (no caso de compras/equipamentos) da Lei nº 14.133/2021.

3.13 O referido dispositivo faculta à Administração a designação de comissão específica para o recebimento definitivo. No caso concreto, a providência é recomendável e atende ao princípio da eficiência, visto que a blindagem balística possui complexidade técnica, exigindo verificação minuciosa quanto aos níveis de proteção, certificados do Exército e conformidade dos materiais, o que justifica a análise colegiada por servidores com conhecimentos técnicos específicos.

3.14 Ressalta-se que o objeto/solução compreende a execução integral dos serviços (transporte ida e volta, blindagem e certificação) previstos nas especificações técnicas dos itens.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais e de desempenho para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade dos equipamentos e do serviço.

4.2 O prazo total de realização dos serviços é de 75 dias úteis (cerca de 105 corridos), não podendo extrapolar o prazo de 120 (cento e vinte) dias citado no item 1.4, e a execução será agendada conforme avençado com o Órgão.

4.3 Os serviços serão validados provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

4.4 A empresa será responsável pela integralidade da execução dos serviços e por toda a documentação, sem ônus para o Contratante, incluindo a obtenção da Autorização de Blindagem junto ao Exército.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser revisados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O nível de blindagem e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com Nível III-A;

- A blindagem deverá ser executada em conformidade com a ABNT NBR 15000-1 e ABNT NBR 15000-2, de 2020, NIJ 0108.01 e Decreto 10.030/2019, Norma Internacional do National Institute of Justice, a Portaria do departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind), com obrigatória observância das suas respectivas atualizações normativas;

- A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, para posterior registro no Departamento de Trânsito, para que seja incluso nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “veículo blindado”;

- A blindagem deverá ser executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;

- A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;

- O projeto de blindagem da CONTRATADA deverá ser certificado pela fabricante do veículo, ou seja, o serviço de blindagem deverá ser homologado;

- A CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Exército Brasileiro no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega do veículo;

- A CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa contratada, que fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C Ex nº 290, de 4 de maio de 2026;

Da blindagem do veículo:

A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

- Blindagem completa do habitáculo, seja com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas, ou com aço inoxidável 304L, a depender da região de aplicação do veículo;

- Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas;

- Blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas;

A blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:

- Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 09 (nove) camadas “ARAMIDA: material elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem”;

- **Aço inoxidável, do tipo 304L, com pelo menos 2,5mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada**.

Blindagem das partes transparentes:

- Com vidros blindados com, no mínimo, 19mm (dezenove milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardado a abertura total dos vidros dianteiros;

- Devem ser instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância;

- Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos

vizinhos, que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético;

Deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e pára-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: sobreposição – moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas.

- Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais, normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

Readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem:

- A CONTRATADA deverá entregar os veículos com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

Peso total dos veículos após blindagem:

- O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

- Deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas dos veículos de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

- Antes da entrega, os veículos deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo;

- Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados nas blindagens dos veículos;

- O acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela CONTRATADA;

- O CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

- Todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, bem como a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, com validação pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver;

- Todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (CD/DVD), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps) e demais processos necessários para a execução da blindagem;

Também de responsabilidade da CONTRATADA:

- Todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas para a execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

DA GARANTIA DA BLINDAGEM

- A Contratada deverá certificar garantia mínima de 10 (dez) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

- Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos;
- Com relação aos vidros, garantia quanto à delaminação;
- Com relação à blindagem opaca, garantia quanto a ruídos e acabamentos.
- Além das descritas no subitem anterior, a empresa deverá conceder as seguintes garantias:
- Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para o MPAP durante o prazo de garantia;
- Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração do MPAP, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.7 Para a presente seleção e contratação foram apontados os objetivos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a solução apropriada, de modo a possibilitar a melhor seleção e contratação.

4.8 A contratada deverá fornecer o objeto do sinalagma devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

4.10 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO

5.1 A estimativa de valor da contratação foi realizada pela Divisão de Transporte do MP-AP, com base em orçamentos detalhados e presentes nos eventos #04, #05, #06, #07 e #14 do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.005778/2026-18.

5.2 A estimativa de custos para a seleção é um componente crucial para o planejamento orçamentário e a viabilidade da seleção e contratação. Por conhecer as especificidades do objeto almejado, a pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

5.3 A estimativa do valor da contratação foi baseada na análise comparativa das propostas de preço obtidas no levantamento dos valores praticados no setor.

5.4 As empresas consultadas apresentaram propostas discriminando os itens solicitados, permitindo uma estimativa unitária e total da contratação. Utilizou-se o valor de cada proposta e não o valor de cada item isolado, pois a seleção se dará em lote/grupo único.

5.5 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.6 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

5.7 Tratando-se então da estimativa do valor total desta seleção e contratação (e não de cada item isolado), o valor da solução totaliza **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme quadro que apresenta pesquisa mercadológica constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5.8 Na pesquisa de preços, foram observadas as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução se dará com o transporte dos veículos até o local onde será realizada a blindagem, a apropriada realização do serviço, a emissão de certificação pertinente e com o retorno dos veículos para o local indicado pelo contratante.

6.2 A contratada deverá proceder e concluir os serviços conforme descritos no tópico 03 deste Termo de Referência.

6.3 Ressalta-se que o objeto/solução compreende a execução integral dos serviços previstos, nas especificações técnicas dos itens, abrangendo todas as subtarefas descritas nos Artefatos de Planejamento e no instrumento contratual que formalizar o sinalagma.

6.4 Caso não seja possível o cumprimento nos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam a execução contratual, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para realização dos procedimentos a serem adotados. Após eventual aprovação do novo cronograma pela fiscalização, a CONTRATADA deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos.

6.5 A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe para o serviço, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

6.6 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

6.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade de instalação, conforme cada caso.

6.7 Dos materiais, insumos e peças empregados na execução:

6.7.1 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas quando for o caso.

6.7.2 A CONTRATANTE poderá realizar procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, insumos e peças, de forma a rejeitar os que forem fornecidos fora da especificação técnica.

7 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante seleção ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

7.2.3 Multa: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado;

7.2.4 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.5 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

7.2.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada (se houver) ou poderá será cobrada judicialmente.

7.3.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.3.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas em lei e poderão constar ainda em instrumento contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado deverá manter colaborador responsável para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118)..

8.7 A indicação ou a manutenção do respresentante da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, além de verificar a conformidade das execuções da prestação.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos Artefatos de Planejamento, Edital e Contrato.

9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da qualidade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas, no que couber, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.15 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens) devem estar inclusas nos preços propostos. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta

9.16 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

9.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.20 Os detalhamentos para medição e pagamento são os seguintes:

9.20.1 **Medição:** A medição dos serviços será feita após o recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, que deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, CRF e CNDT ou SICAF).

9.20.2 **Pagamento:** Será efetuado por ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente. As notas fiscais deverão ser enviadas ao fiscal do contrato por e-mail.

9.20.3 Prazos de pagamento:

9.20.3.1 **Liquidação da despesa:** 5 dias úteis, para valores que não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos, o prazo será de 10 dias úteis.

9.20.3.2 **Pagamento da despesa:** 5 dias úteis, para os mesmos valores acima mencionados. Nos demais casos, o prazo será de 10 dias úteis.

9.20.4 **Regularização:** Em caso de erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo será reiniciado somente após a regularização pela contratada. A Administração poderá realizar glosas nos valores cobrados indevidamente, e a contratada terá 3 dias úteis para apresentar impugnação.

9.20.5 **Reajuste:** Tratou-se do reajuste no tópico 11 deste documento.

9.21 **Tributos:** Serão abatidos na fonte os tributos federais, estaduais e municipais, conforme a lei. A contratada deverá apresentar documentação hábil para comprovar benefícios fiscais, se aplicável.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 A presente aquisição será feita, por modalidade **PREGÃO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA** e Ato Normativo Nº016/2023-GAB/PGJ.

10.1.2 O pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço. O modo disputa é **ABERTO** o edital definirá qual intervalo mínimo de diferença entre lances será aplicado.

10.1.3 Considerando a natureza da solução, a seleção será feita via LOTE/GRUPO ÚNICO, não carecendo dividir os itens.

10.2 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:

10.2.1 Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

10.3 Exclusividade/Benefício ME/EPP:

10.3.1 Para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e em razão do valor estimado o certame não será exclusivo às referidas empresas.

10.3.2 Este tratamento diferenciado justifica-se em razão do valor estimado, observando no que couber o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.5 Para o cumprimento do Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração observara o versa o texto:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
>
> *§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*
>
> *§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

10.6 Estabelecendo então que a análise quanto à habilitação e quanto à existência de sanção que impeça a contratação, ocorrerá mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

10.7 Habilitação Jurídica e de Capacidade:

10.7.1 Será exigida a comprovação de aptidão técnica por meio do Certificado de Registro no Exército e da certificação do fabricante.

10.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou SLU -Sociedade Limitada Unipessoal)

10.7.3 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviço semelhante e compatível com o objeto da presente contratação.

10.7.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta contratação é compatível com o Planejamento do MP-AP e com as leis orçamentárias vigentes.

11.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa desta solução será declarada no momento oportuno.

12 LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE

12.1 A equipe da CONTRATADA deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;

12.1.1 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento;

12.1.2 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, evitar ao máximo o uso em condições extremas.

12.2 O descarte de peças, acessórios, equipamentos e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização dos trabalhos.

12.3 Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.4 As peças e itens aplicados durante a execução do contrato devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

12.5 Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais como a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso sugere-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando as qualidades que lhes apresentam sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

12.6 O edital poderá exigir que a contratada cumpra a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à “disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados”.

12.7 Por fim, sugere-se que a futura contratada promova, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos no ambiente.

13 ENCAMINHAMENTOS FINAIS E APROVAÇÃO

13.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
WILLIAM BASTOS DA SILVA Gerente da Divisão de Transporte	**JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA** Assessora Militar do MP-AP	**JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR** Agente de Planejamento

13.3 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

13.1 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida solução proposta representa um apoio relevante à continuidade e ao aperfeiçoamento das tarefas e atividades realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

13.2 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade do rito encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PGA Nº 20.06.0000.0005778/2026-18
Fundamentação: Lei 14.133/2021 (Art. 23 e 72)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de blindagem automotiva com registro ativo e válido no Exército Brasileiro para realizar serviços de proteção balística para blindagem de 02 (dois) veículos institucionais - 01 (um) VW/Polo Hatch ano 2024 de placa TGO9D75 e 012 (um) Toyota/Corolla Altis HV Híbrido ano 2022 de placa SAK5D24, sendo de responsabilidade da empresa contratada a emissão de autorização oficial para os veículos junto ao Exército Brasileiro, devendo incluir os serviços de traslados dos veículos de Macapá-AP à cidade sede da empresa vencedora do certame, cuja coleta e entrega, após a blindagem, deverá ser feita na Divisão de Transporte/MP-AP, bem como ainda incluir o serviço de emissão do Certificado de Segurança Veicular junto à Instituição Técnica Licenciada (ITL) devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

2. PESQUISA DE PREÇOS:

Ord	Itens	Descrição Detalhada	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Média (R$)	Mediana (R$)	Menor Preço (R$)
01	Blindagem nível III-A de 1 (um) veículo Corolla Altis; traslado (ida e volta); e tratativas quanto à obtenção do Certificado de Segurança veicular (CSV).	(Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD)	R$ 78.500,00	R$ 76.500,00	R$ 95.000,00	R$ 105.000,00	R$ 88.750,00	R$ 86.750,00	R$ 76.500,00
02	Blindagem nível III-A de 1 (um) veículo VW POLO; traslado (ida e volta); e tratativas quanto à obtenção do Certificado de Segurança veicular (CSV).	(Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD)	R$ 78.500,00	R$ 76.500,00	R$ 95.000,00	R$ 103.000,00	R$ 88.250,00	R$ 86.750,00	R$ 76.500,00
TOTAL			**R$ 157.000,00**	**R$ 153.000,00**	**R$ 190.000,00**	**R$ 208.000,00**	**R$ 177.000,00**	**R$ 173.500,00**	**R$ 153.000,00**

3. FONTE DOS PREÇOS:

- Fornecedor **A**: Lopes Blindadora – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 10/06/2026
- Fornecedor **B**: Autolife Blindagens – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 12/06/2026
- Fornecedor **C**: Diamond Blindagens – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 09/06/2026
- Fornecedor **D**: PRESTIGE SERVICE - Fonte: Pesquisa Direta - Data: 16/06/2026

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO:
(X) Mediana
( ) Média
( ) Menor Preço

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA:
Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, por representar medida estatística mais robusta e menos suscetível à influência de valores extremos, proporcionando maior aderência à realidade do mercado. Considerando a variação observada entre as propostas apresentadas, a utilização da mediana mostrou-se o critério mais adequado para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELEA THAYDE DE ALMEIDA
Data: 22/06/2026 14:22:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br